Referendada, por unanimidade, na 7ª Sessão Plenária Administrativa Ordinária do dia 01.06.2022.
RESOLUÇÃO-GP Nº 56, DE 10 DE MAIO DE 2022
Código de validação: A2F3365301 RESOL-GP - 562022
Dispõe sobre o restabelecimento do horário de funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Maranhão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e os demais membros da Mesa Diretora
CONSIDERANDO a competência deste Tribunal de Justiça para dispor sobre o funcionamento de seus respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos, ex vi do art. 96, I, "a", da Constituição Federal de 1988, art. 1º da Resolução do CNJ nº 88/2009 e art. 87, § 5º, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 37.492/2022, que flexibilizou medidas de contenção à COVID-19, em razão da redução do número de casos e também do elevado percentual de vacinação da população, e a Portaria-GP nº 215/2022, que determinou o retorno 100% presencial dos servidores do Poder Judiciário a partir de 1º de abril de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de retomar a normalidade do atendimento aos jurisdicionados;
R E S O L V E M, ad referendum do Tribunal Pleno:
Art. 1º Restabelecer o horário de funcionamento ordinário do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, bem como de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8 h (oito horas) às 18 h (dezoito horas).
Parágrafo único. O funcionamento do regime de Plantão Judicial, visando ao atendimento de demandas urgentes, continua a ser regido pelas normas atualmente vigentes.
Art. 2º A escala e o horário de trabalho dos servidores, observadas as respectivas jornadas de trabalho fixadas em lei, serão estabelecidos pelos gestores de cada unidade, administrativa ou judicial, de modo a manter a unidade em funcionamento no horário especificado no art. 1º, caput.
Art. 3º As unidades que integram a Mesa Diretora poderão funcionar em período que ultrapasse o definido no art. 1º, caput, de acordo com a conveniência da Administração.
Art. 4º Ficam revogados os arts. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 2/2021 e demais disposições em contrário.
Art. 5º Para que as unidades judiciais e administrativas possam se adequar às mudanças ora implementadas, esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 16 de maio de 2022.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de maio de 2022.
Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599
Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 176362
Desembargador MARCELINO CHAVES EVERTON 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 11932
Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/05/2022 17:20 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/05/2022 17:46 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)
Informações de Publicação

84/2022	13/05/2022 às 12:16	16/05/2022

Informações de Publicação

25/2023	10/02/2023 às 15:28	13/02/2023